



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

REQUERIMENTO PARA
LICENÇAS: ADOTANTE, GESTANTE, MATERNIDADE E PRORROGAÇÕES

À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas,

Nome:	
Cargo:	SIAPE nº:
Lotação:	
Requer a concessão de: <input type="checkbox"/> Licença Adotante , pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data do termo de adoção ou do termo de guarda judicial para fins de adoção, conforme art. 207 da Lei 8.112/1990 e Parecer nº 003/2016/CGU/AGU. <input type="checkbox"/> Licença Maternidade , pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do nascimento da criança, de acordo com o Artigo 207, da Lei nº. 8.112, de 11/12/1990. <input type="checkbox"/> Licença à Gestante , pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com Laudo pericial em Anexo. <input type="checkbox"/> Prorrogação da Licença Maternidade ou Adotante , pelo período de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Decreto nº 6.690, de 11/12/2008 / Parecer nº 003/2016/CGU/AGU. <input type="checkbox"/> Licença , pelo período de 30(trinta) dias, no caso de Natimorto.	
Declaro estar ciente de que no período da licença concedida (e sua prorrogação) não poderei exercer atividade remunerada. Declaro ainda serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. Este documento deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) seu(s) interessado(s), conforme Decreto nº. 8.539 de 08/11/2015, Art. 6º, §1º, utilizando o mecanismo de usuário e senha por meio do Sipac. (Assinantes: Servidora e a Chefia Imediata)	
ANEXAR CÓPIAS (Não envie fotos, utilize um scanner ou app para digitalizar o documento em formato .PDF)	
<ul style="list-style-type: none">• Laudo pericial emitido pela instituição quando a licença iniciar a partir da 38ª semana de gestação (encaminhar atestado médico à DSQV via SOUGOV para análise);• Termo de Adoção ou do Termo de Guarda e Responsabilidade, e da certidão de nascimento do adotado, em caso de licença adotante;• Certidão de nascimento, quando a licença for requerida a partir do nascimento da criança; ou• Atestado de óbito, no caso de natimorto.	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. A licença poderá iniciar no primeiro dia do nono mês de gestação;2. Caso a licença seja iniciada antes do nascimento da criança por laudo pericial, a servidora deverá solicitar a prorrogação a partir do nascimento, em até 30 dias, no mesmo processo que originou a licença, anexando o requerimento de prorrogação e a certidão de nascimento da criança;3. Em casos de nascimento prematuro, a licença terá início a partir da data do parto;4. No caso de natimorto, após 30 dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se considerada apta, reassumirá o exercício;5. Quando um casal heterossexual, ambos servidores públicos federais, realizar adoção, a licença ao adotante será concedida preferencialmente à servidora;6. No caso de adoção por um casal homoafetivo, ambos servidores públicos federais, a licença ao adotante será concedida somente a um dos adotantes, enquanto o outro receberá a licença paternidade;7. Em caso de aborto, após análise de perícia médica oficial, a servidora terá direito a 30 dias de repouso remunerado;8. Durante o período de licença, os beneficiários não poderão exercer atividade remunerada, e a criança não poderá ser mantida em creche ou instituição similar, sob pena de perda do direito à prorrogação, sem prejuízo do devido ressarcimento ao erário;9. O pedido de prorrogação da licença-maternidade deve ser encaminhado diretamente à Unidade de Recursos Humanos e deve ser feito em até 30 dias após o parto.	